



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência
Animal

**EDITAL Nº 01/2021 (Retificado) – PROPEP –
CGP/UFAL/PPGCA MESTRADO EM CIÊNCIA
ANIMAL (PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Veterinária (PPGCA) *stricto sensu* da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam públicas pelo presente Edital, as normas do Processo Seletivo 01/2021 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2021, no nível de Mestrado. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGCA.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo Seletivo *stricto sensu* 01/2021 será realizado sob a responsabilidade da PROPEP e do PPGCA da UFAL.

Art. 2º - Será assegurado o período de 01 a 05 de março de 2021 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

§1º Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Seleção, por e-mail ppgca@vicosa.ufal.br, dentro do período informado no item, sob pena de preclusão.

§2º O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

§3º As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do PPGCA, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de impugnação.

§4º A Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

II

- DO PÚBLICO

Art. 3º - Poderão participar do Processo Seletivo do PPGCA, em nível de mestrado, todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação em Medicina Veterinária ou áreas afins, devidamente reconhecidos pelo MEC; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, na data da matrícula no Programa de Pós-Graduação.

III

- DAS VAGAS

Art. 4º – Será ofertado o número total de 16 vagas para o Mestrado, considerando-se as vagas gerais e do sistema de cotas. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e a classificação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para as vagas disponibilizadas pelas linhas de pesquisa e pelos grupos de pesquisa indicados no Quadro 1.

Quadro 1. Vagas distribuídas por orientador conforme as respectivas áreas de pesquisa.

DOCENTE	LINK PRA O CURRÍCULO LATTES	LINHA (S) DE PESQUISA	Nº VAGAS
ANNELISE CASTANHA BARRETO TENÓRIO NUNES	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública; Desenvolvimento de técnicas e estratégias para o Agronegócio - Reprodução e Produção Animal.	01
DIOGO RIBEIRO CÂMARA	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública; Desenvolvimento de técnicas e estratégias para o Agronegócio - Reprodução e Produção Animal.	01
FERNANDO WIECHETECK DE SOUZA	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública.	01
JONATAS CAMPOS DE ALMEIDA	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública;	02
KARLA PATRÍCIA CHAVES DA SILVA	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública;	02
MÁRCIA KIKUYO NOTOMI	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública.	01
OSCAR BOAVENTURA NETO	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública; Desenvolvimento de técnicas e estratégias para o Agronegócio - Reprodução e Produção Animal.	01
PIERRE BARNABE ESCODRO	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública; Desenvolvimento de técnicas e estratégias para o Agronegócio - Reprodução e Produção Animal.	04
THIAGO BARROS CORREIA DA SILVA	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública;	01
TOBYAS MAIA DE ALBUQUERQUE MARIZ	Lattes	Desenvolvimento de técnicas e estratégias para o Agronegócio - Reprodução e Produção Animal.	01
WAGNER JOSÉ NASCIMENTO PORTO	Lattes	Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública;	01

Art. 5º – O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no Quadro 1 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses

concorrem para a vaga disponibilizada pelo grupo de pesquisa indicado previamente.

Parágrafo único - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

Art. 6º – De acordo com a Resolução CONSUNI nº 86/2018, do total de 16 vagas oferecidas, 8 delas estão reservadas para as demandas cotistas contempladas nesse edital (negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas) e a servidores da UFAL, conforme o Quadro 2.

Quadro 2: Vagas distribuídas por demandas.

Nível	Total de vagas	Ampla concorrência	Cotas ações afirmativas	Cotas Servidores da UFAL
Mestrado	16	8	20% negros e pardos: 3 10% pessoas com deficiência: 2 10% indígenas: 2	1

§1 – Os candidatos que concorrem às vagas destinadas como cotas ações afirmativas, concorrem entre si, sendo aprovado e classificado aquele que obtiver maior nota, independente da linha e grupo de pesquisa à qual se inscreveram.

§2 – As vagas destinadas como cotas ações afirmativas e cotas Servidores Ufal não são distribuídas por linhas ou grupos de pesquisa, ou seja, não há obrigatoriedade de oferta e preenchimento de cotas em cada linha ou grupo de pesquisa.

§3 - O PPGCA oferta ainda uma cota de 1 vaga destinada à Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal de Alagoas, sendo 1 vagas para mestrado, que concorrerão entre si, independente de linha de pesquisa a que se inscreveram, sendo classificado àqueles que obtiverem maior pontuação final.

§4 – Os candidatos à Cota Servidores concorrem no mesmo nível de avaliação que os candidatos para ampla concorrência, não sendo avaliados pelas prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL.

§5 - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas para cotistas ofertadas no presente Edital. Caso essas vagas não sejam preenchidas, as vagas podem migrar para ampla concorrência, na mesma linha.

§6 – Os(as) candidatos(as) inscritos no certame como cotistas concorrem às vagas ofertadas para as cotas, conforme o Quadro 2, não podendo o(a) candidato(a) que se inscreveu como cotista migrar para a demanda de ampla concorrência.

§7 - A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista que julgue incoerente a partir dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de não-cotistas. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

§8 - Os candidatos que se autodeclararem negros poderão ser submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso (cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).

a) Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Verificadora constituída pela Comissão de Seleção deste edital;

b) A Comissão Verificadora será formada por 3 (três) integrantes com experiência comprovada em discussão étnico-racial na academia e/ou no movimento social negro que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade;

c) Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Verificadora;

d) O procedimento de verificação será fotografado e/ou filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Verificadora.

e) A análise da Comissão Verificadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial, sem a presença de terceiros o acompanhando.

f) Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Verificadora.

g) Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora como negros, recusarem-se a ser fotografados ou filmados, usarem qualquer acessório, roupa ou adorno que impossibilite o processo de verificação, não responderem as perguntas que forem feitas pela Comissão ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e local estabelecidos na consulta individual, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

h) A data da análise da Comissão Verificadora será divulgada durante o processo seletivo, no site do PPGCA, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

§9 – Os candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência poderão ser submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso.

a) Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou pessoa com deficiência deverá se apresentar à Comissão Verificadora constituída pela Comissão de Seleção deste edital, que emitira instruções complementares, conforme a necessidade da verificação;

§10 – Todos(as) os que concorrem às vagas gerais, às de cotas ofertadas pelo programa e às vagas reservadas para servidor público são obrigados(as) a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

§11 – Apenas será permitida permuta de vagas, caso não haja candidato aprovado para um determinado docente, dentro de uma mesma Linha de Pesquisa.

IV

- DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas no período de **15/03/2021 a 15/04/2021**, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

(SIGAA), por meio do link: <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>

- a) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.
- b) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos somente no formato PDF, e enviá-los por meio de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
- c) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- d) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
- e) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
- f) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.
- g) O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos Anexos 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

§1 – A inscrição será realizada mediante a seguinte documentação (todos em formato PDF):

- 1 (uma) foto 3x4
- Ficha de inscrição (Anexo 5) devidamente preenchida e assinada, sob responsabilidade do(a) candidato(a).
- Carteira de Identidade (ou documento legal de identificação, com foto).
- CPF
- Curriculum Vitae preenchido no formulário Lattes - CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado com cópia de cada um dos títulos e atividades organizadas dos últimos 5 anos. Não serão aceitos outros modelos de Curriculum. Não incluir documentos diferentes do exigido no Anexo 9. **O Curriculum Vitae deverá ser enviado para o email do PPGCA (ppgca@vicosa.ufal.br) até a data de 14/05/2021, no formato pdf, para que no período de 17/05/2021 a 18/05/2021 possam ser avaliados os candidatos classificados para etapa da Análise do Currículo pela comissão avaliadora.**
- Projeto de Pesquisa de Dissertação apenas com a identificação da Linha e do Grupo de Pesquisa, conforme descrito no **Art. 16**. O(a) candidato(o) está proibido, sob pena de indeferimento da inscrição, de inserir o nome, RG, CPF ou qualquer outra identificação no projeto, o projeto deverá ser enviado no formato PDF e no nome do arquivo conter número do CPF da seguinte maneira: xxx408234xx.

- Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (Anexos 1, 2, 3 e 4 deste Edital - item obrigatório para todos os candidatos cotistas, cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).
- Cópia digital do atestado de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos indígenas e negros quilombolas).
- Cópia digital do laudo médico (somente para pessoas com deficiência).

§2 - Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

§3 - Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme o Anexo 4 deste edital.

§4 - O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

§5 - Os laudos médicos dos candidatos selecionados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PCD) serão encaminhadas para verificação do CID (Código Internacional de Doenças), bem como da Classificação Internacional de Funcionalidade, em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência.

§6 O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso.

§7 - O PPGCA e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§8 - Os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do programa.

§9 - Não serão aceitos acréscimos de documentos após o ato da inscrição, bem como não será homologada inscrição com ausência de documentos exigidos nesse Edital.

§10 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

§11 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§12 - Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição em uma linha de pesquisa e em um único

grupo de pesquisa que apresente vagas disponíveis.

§13 – Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios, por e-mail ou na secretaria do PPGCA.

V - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º – Poderão concorrer às vagas do PPGCA, em nível de Mestrado, graduados ou concluintes em curso superior de Medicina Veterinária ou áreas afins.

§1 – A comprovação para graduados de outras áreas deverá ser apresentada por meio dos documentos comprobatórios que deverão ser entregues com a inscrição.

Art. 10 - O PPGCA não se responsabilizará por nenhuma falha de emissão de documentos via internet, em nenhuma hipótese, e não receberá nenhum documento referente à inscrição após seu encerramento.

Art. 11 - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet) e e-mail, conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3: Contatos do PPGCA

Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária	Site: http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-medicina-veterinaria E-mail: ppgca@vicosa.ufal.br Universidade Federal de Alagoas – Fazenda São Luiz S/N, Viçosa/AL 57700-000
---	---

VI - DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 13 - O Processo Seletivo dos candidatos será realizado sob a supervisão da Comissão de Seleção composta pela coordenação do PPGCA, por docentes designados para esse fim pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único - No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGCA para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros Órgãos de Controle.

Art. 14 - O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas, especificadas abaixo:

Etapas	1. Avaliação do projeto de Pesquisa – parte escrita	2. Apresentação e arguição do projeto de Pesquisa	3. Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória	Eliminatória	Classificatória
Peso	3	4	3

§1 – O local e horário específico da realização de cada uma das etapas supracitadas serão divulgados no site do PPGCA, como também no quadro de avisos do programa.

Art. 15 - As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte calendário:

Quadro 4: Calendário das etapas do processo seletivo

EVENTOS	PRAZOS E PERÍODOS
Divulgação do Edital	01/03/2021 a 30/03/2021
Inscrições e Entrega da Documentação e Projeto de Pesquisa	15/03 a 15/04/2021
Homologação das Inscrições e Resultado da Homologação	19/04/2021
Período de Recurso da Homologação	20/04 a 22/04/2021
Resultado do Recurso da Homologação das inscrições	23/04/2021

Resultados da Avaliação do Projeto de Pesquisa (parte escrita)	27/04/2021
Recursos da análise dos projetos de pesquisa (parte escrita)	28 e 29/04/2021
Resultado dos Recursos dos Projetos de Pesquisa (parte escrita)	30/04/2021
Divulgação das datas e horários da arguição	30/04/2021
Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa	03/05 a 07/05/2021
Resultado da Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa	10/05/2021
Recursos da Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa	11 e 12/05/2021
Resultado dos Recursos da Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa	13/05/2021
Resultado Final dos Projetos de Pesquisa (parte escrita) e da Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa	14/05/2021
Análise dos Currículos	17 e 18/05/2021
Resultado Final Preliminar	19/05/2021
Período de Recurso do Resultado Final Preliminar	20 a 21/05/2021
Resultado do Recurso do Resultado Final Preliminar e Resultado Final	25/05/2021
Matrícula Institucional	Conforme calendário do PPGCA
Início do Semestre Letivo	Conforme calendário do PPGCA

Parágrafo único – O resultado de todas as fases do certame será publicado por meio do CPF ou número de inscrição no SIGAA do candidato.

Art. 16 - A Avaliação do Projeto de Pesquisa – parte escrita, primeira etapa da seleção, é de caráter eliminatório. Apenas realizarão a Arguição do Projeto de Pesquisa os(as) candidatos(as) que forem aprovados na Avaliação do projeto de pesquisa – parte escrita.

● §1 - O projeto de pesquisa em sua versão escrita e defesa oral será de responsabilidade exclusiva do candidato. A versão escrita deverá ser entregue com o máximo de **6 (seis) páginas**, sendo contabilizadas todas as páginas do documento, inclusive capa (se houver) e as referências bibliográficas. **A formatação deve seguir as seguintes especificações, obrigatoriamente:** página em formato A4; margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento 0 (zero) antes e 6 (seis) depois; espaçamento simples entre linhas; fonte dos títulos e subtítulos Arial 12, negrito, com alinhamento à esquerda; fonte do corpo do texto Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. **Os projetos devem seguir o seguinte roteiro:** Identificação do candidato (com número do CPF da seguinte maneira: xxx408234xx), docente pretendido, título, introdução com justificativa, objetivos, material e métodos, resultados esperados, cronograma de execução e referências. **Caso o projeto ultrapasse o número de páginas estabelecidas, o candidato será desclassificado.**

§2 - São critérios para avaliação do projeto escrito:

- aderência à linha de pesquisa/orientador escolhidos pelo candidato (eliminatório);
- delimitação do problema da pesquisa e objetivos definidos: contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (classificatório: até 2,5 pontos);
- fundamentação teórica: pertinência da bibliografia quanto ao objetivo, justificativa e problematização (classificatório: até 2,5 pontos);
- consistência da pesquisa proposta, com demonstração de conhecimento dos autores atuais e estado da arte (classificatório: até 2,5 pontos);
- qualidade da redação, demonstração de clareza e concisão (classificatório: até 2,5 pontos).
- **Caso seja detectado plágio ou caso o projeto esteja fora da linha de investigação/pesquisa e orientador para qual está concorrendo, o candidato será eliminado do processo seletivo.**
-

§3 - O Projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o(a) candidato(a) e, em hipótese alguma, deverá mencionar no projeto seu nome, sob pena de eliminação do processo seletivo. No caso de candidato surdo usuário de língua de sinais como primeira língua, a análise considerará que a redação foi feita em uma segunda língua (Língua Portuguesa – modalidade escrita).

§4 - Caso o Projeto não esteja alinhado com as temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo de pesquisa e orientador da linha, o projeto receberá nota igual a zero.

§5 – O Projeto de Pesquisa será avaliado de acordo com os aspectos descritos no Anexo 7 deste Edital.

Art. 17 – Para a Arguição do Projeto e sempre que possível, serão convocados o dobro do número de vagas ofertadas por Grupo de Pesquisa, dentre os candidatos aprovados na primeira etapa. Exemplo: Se o grupo de pesquisa está indicando a oferta de 3 vagas para o mestrado, serão convocados para a entrevista 6 candidatos aprovados na primeira etapa.

Art. 18 – A Arguição do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório, e consistirá da discussão argumentativa sobre o projeto de pesquisa entregue no ato de inscrição.

§1 - A arguição do projeto de pesquisa será realizada por meio de uma plataforma de chamadas online, frente à banca de seleção constituída por três docentes, sendo um deles o orientador pretendido e um outro docente da linha de pesquisa na qual o candidato está concorrendo, podendo também contar com um docente de outra linha de pesquisa, ou docentes com título de doutorado e que estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação e desenvolvam pesquisa em áreas afins às do PPGCA, indicados pela Comissão de Seleção, tendo a duração de até 25 (vinte e cinco) minutos, sendo 10 minutos para apresentação do projeto pelo candidato e 15 minutos para arguição do projeto pelos membros da banca.

A arguição será realizada em ordem alfabética e gravada pela plataforma.

§2 - Poderão participar desta etapa os demais docentes do PPGCA na condição de ouvintes, estando vedada a possibilidade de arguirm o candidato no momento de sua avaliação.

§3 - A banca de seleção levará em consideração na avaliação da arguição do projeto de pesquisa os aspectos descritos no Edital.

§4 - O orientador pretendido pelo candidato não deverá participar do processo de arguição, contribuindo apenas na análise posterior à defesa, juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção, para o estabelecimento da pontuação.

Art. 19 – Em cada fase eliminatória, o candidato que concorre às vagas de ampla concorrência e cotas para servidores da Ufal será considerado Aprovado ou Classificado se obtiver a nota igual ou superior a 7,00 nas etapas do processo seletivo.

§1 - De acordo com as prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL, em seu Artigo 18º será considerado Aprovado ou Classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,60 em cada etapa do processo seletivo, sendo candidato às vagas de Cotas regidas pela resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL.

§2 - A Nota Final do candidato será feita a partir da média de todas as etapas do processo seletivo, considerando os respectivos pesos.

§3 - O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no Art. 1º deste Edital.

§4 - O PPGCA, representado na figura da Comissão de Seleção, reserva-se o direito do não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Art. 1º deste edital.

§5 - Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas dentro da linha de pesquisa em que está concorrendo.

§6 - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem: candidato(a) que obtiver a maior nota na Arguição do Projeto de Pesquisa; candidato(a) que obtiver a maior nota na Análise do Projeto de Pesquisa.

§7 – A quantidade de vagas estabelecidas para cada linha não poderá sofrer alteração. Em caso de vagas excedentes de uma determinada linha de pesquisa, estas não migrarão para outra linha.

Art. 21 – Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas de forma virtual, estando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os meios necessários para participação em cada uma delas.

§1 – O(a) candidato(a) poderá acompanhar o andamento do processo fazendo uso do login e senha criado no momento do cadastro.

Art. 22 – Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária e no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (PPGCA).

VII - DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 23 - O resultado final será divulgado de acordo com o calendário contido neste Edital e seus anexos na página eletrônica do PPGCA.

§1 - Para a composição do cálculo da nota final das etapas do processo seletivo, será considerada a média obtida a partir da média aritmética apresentada na fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(3 \times NAPP) + (4 \times NDP) + (3 \times NAC)}{10}$$

NF = Nota Final

NAPP = Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa

NADP = Nota da Defesa do Projeto

NAC = Nota da avaliação do currículo

§2 - Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

§3 – A nota final dos candidatos será utilizada como critério primário classificatório para a concessão das bolsas, quando disponíveis, atendendo ainda aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES OU FAPEAL) e pelo CONSUNI/UFAL

Art. 24 – O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa eliminatória ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital a partir de sua divulgação, utilizando-se de formulário eletrônico que será indicado em cada publicação de resultado preliminar.

§1 – O(A) candidato(a) poderá ter acesso às observações dos avaliadores, solicitando via formulário específico, nos casos de notas abaixo de 7,0 (sete), tendo a Comissão de Seleção e Secretaria do PPGCA o prazo de até 24 horas para o envio dos pareceres solicitados.

VIII - DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 25 - No ato da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos originais:

- Cópia do Comprovante das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

- Título de Eleitor.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, emitido no site do Tribunal Regional Eleitoral.
- Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros.
- Duas fotos 3x4.
- Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou Mestrado, conforme nível pretendido, emitida pela Instituição onde o título foi obtido, esse documento deve conter autenticação institucional e a ausência desse documento no ato da matrícula implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação.

Parágrafo Único - Os(as) candidatos(as) estrangeiros ou brasileiros portadores de diplomas de graduação de IES estrangeiras devem ter seu reconhecimento do diploma por IES brasileiras no ato da matrícula no PPGCA, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não apresentar tal comprovação.

Art. 26 - Terão direito à matrícula no PPGCA os(as) candidatos(as) APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas neste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas do grupo de pesquisa a que fez opção o(a) candidato(a) no momento da inscrição.

Art. 27 - A matrícula institucional e acadêmica dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita na coordenação do PPGCA pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital e o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida e autenticada.

§1- Poderão realizar matrícula nos cursos do PPGCA os(as) alunos(as) com Diploma de Graduação emitido por IES oficiais reconhecidas pelo MEC ou Certidão de Conclusão da Graduação com data de colação de grau emitida em até seis meses antes do último dia da matrícula no PPGCA. Não serão aceitas declarações e/ou certificados de conclusão de curso de Graduação.

§2 - Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não efetuar a matrícula acadêmica no período determinado neste Edital ou período divulgado no site do PPGCA, após o resultado final do certame.

§3 - Em caso de alunos(as) estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.

§4 - Em caso de desistência da matrícula será feita convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), considerando-se a ordem de classificação e a disponibilidade de docente orientador.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 29 - Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- faltar a qualquer etapa do processo seletivo; ou
- apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca de Seleção; ou
- apresentar-se na plataforma virtual após a hora marcada para o início da etapa de arguição do projeto de pesquisa.

Art. 30 - As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES OU FAPEAL), pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, não estando garantida a concessão de bolsas aos aprovados e classificados.

Art. 31 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) originários de outros Estados não possuem prevalência nas concessões de bolsas, sendo responsáveis pelo deslocamento, moradia e subsistência no território alagoano.

Art. 32 - As alterações relativas às datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site do PPGCA.

Art. 33 - Os Resultados das Etapas de Seleção deste presente edital só terão validade para o semestre 2021.1, não sendo passível seu aproveitamento para seleções futuras.

Art. 34 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo referente a este Edital deverão realizar prova de proficiência em língua estrangeira, conforme o Regimento do PPGCA e orientações subsequentes, em calendário a ser divulgado durante o ano.

Art. 35 - O Regimento do PPGCA, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estão à disposição dos(as) candidatos(as) na página eletrônica (<http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-medicina-veterinaria>) do PPGCA.

Art. 36 - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCA proposta para o presente Edital.

Maceió, 22 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Fernando Wiecheteck de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária
PPGCA/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP/UFAL

Prof.a Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO 1

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

Eu, _____, RG no _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 2

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)

Eu, _____, RG no _____, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG no _____. Autodeclaro-me _____, e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, _____,
RG no _____, CPF _____, inscrito/a de
acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de
Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o
_____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma
de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a
Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social
_____, do grupo indígena
_____, localizado no
endereço _____, cuja
liderança indígena é _____.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a
irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações
aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de
matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o
prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
RG no _____, CPF _____, inscrito/a de
acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-
Graduação _____ do ano 20____, para o
_____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de
vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento
social____, possuo a deficiência

_____, CID _____,
atestada pelo/a médico/a _____,
CRM _____ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras,
produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação
interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de
acordo com a Resolução no. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de
que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na
documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei
eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será
cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras
medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 5

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefones: () _____ - _____ () _____ - _____

E-mail: _____

Curso de Graduação: _____

Conclusão (ano): _____

Endereço postal: _____

Título do projeto: _____

Linha de pesquisa em que deseja desenvolver o projeto de dissertação/tese:

() Inovação e desenvolvimento de tecnologias em sanidade animal e saúde pública

() Desenvolvimento de técnicas e estratégias para o Agronegócio - Reprodução e Produção Animal

Docente Pretendido: _____

Tipo de vaga a que concorre:

() Negro/a

() Indígena

() Pessoa com deficiência

() Servidor da UFAL

() Demanda Geral (aqueles que não se enquadram nas cotas anteriores)

ANEXO 6

Descrições das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária

O Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária é composto por duas linhas de pesquisa. Os projetos de pesquisa submetidos ao processo seletivo deverão estar adequados aos grupos de pesquisa e aos projetos de pesquisas dos docentes do PPGCA. Os candidatos poderão conferir os interesses de cada docente no link DOCENTES no site do PPGCA.

INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SANIDADE ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA: 01.

DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS PARA O AGRONEGÓCIO - REPRODUÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL: 02.

ANEXO 7

Código do candidato: _____

Linha: _____

Grupo de pesquisa: _____

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa – parte escrita

O projeto está alinhado com as temáticas de pesquisas desenvolvidas pelo grupo e orientador indicados.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
--	------------------------------	------------------------------

Caso o projeto não esteja alinhado com as temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo e orientadores da linha, o projeto receberá nota igual a zero, sendo eliminado do certame.

Aspectos	Pontuação (Máximo 10 pontos)
Delimitação do problema da pesquisa e objetivos definidos	Até 2,5 pontos
Fundamentação Teórica	Até 2,5 pontos
Consistência da Pesquisa proposta	Até 2,5 pontos
Qualidade da redação	Até 2,5 pontos

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.

ANEXO 8

Código do candidato: _____

Linha: _____

Grupo de pesquisa: _____

Critérios a serem considerados na Arguição do Projeto de Pesquisa

ASPECTOS/CRITÉRIOS	Pontuação (Máximo 10 pontos)
Clareza na exposição e domínio do projeto	Até 3,0 pontos
Demonstração de capacidade de uso do vernáculo e consistência ao longo da apresentação	Até 3,0 pontos
Demonstração de autonomia individual e pensamento crítico	Até 3,0 pontos
Obediência ao tempo de apresentação	Até 1,0 ponto

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.

ANEXO 9

Código do candidato: _____

Linha: _____

Grupo de pesquisa: _____

Barema para a Análise do Currículo

Item	Critério	Pontuação
01	Atividades de Pesquisa	
	Iniciação Científica e correlatos – PIBIC, PIBIT, BDAI (por semestre)	1,0
	Iniciação Científica voluntária e correlatos – PIBIC, PIBIT, BDAI (por semestre)	1,0
02	Atividades de Ensino (últimos cinco anos)	
	Atuação no Ensino Superior (por semestre, máximo três anos)	1,0
	Atuação no Ensino Médio e Profissionalizante (por ano de exercício, máximo três anos)	0,5
	Atuação como Monitor (por semestre)	0,5
03	Atividades de Extensão (últimos cinco anos)	
	Participação em Projeto de Extensão Institucionalizado (por semestre, máximo um ponto)	0,5
04	Cursos, Palestras, Simpósios, Seminários, Encontros (últimos cinco anos)	
	Participação em Cursos na área de Programa (por 20 horas, máximo 200 horas)	0,2
	Palestrante ou Mediador de Mesa Redonda (por Palestra ou Mesa, máximo cinco)	0,1
	Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos (máximo de 10)	0,2
	Participação em Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros, Reunião Técnica (por participação, máximo dez)	0,1
	Cursos e Minicursos Ministrados (por 20 horas, máximo 200 horas)	0,4
05	Produção Científica (últimos cinco anos)	
	Artigo Científico publicado em Periódico (conceito A1 QUALIS área Veterinária)	10,0
	Artigo Científico publicado em Periódico (conceito A2 QUALIS área Veterinária)	8,0
	Artigo Científico publicado em Periódico (conceito B1 QUALIS área Veterinária)	6,0
	Artigo Científico publicado em Periódico (conceito B2 QUALIS área Veterinária)	4,0
	Artigo Científico publicado em Periódico (conceito B3 QUALIS área Veterinária)	2,0
	Artigo Científico publicado em Periódico (conceito B4 QUALIS área Veterinária)	1,0
	Artigo Científico publicado em Periódico (conceito B5 QUALIS área Veterinária)	0,5
	Publicação de Livro com ISBN (Editor/Autor)	10,0
	Produção de Livro Técnico na Área do Programa	3,0
	Publicação de Capítulo de Livro	0,5
	Publicação de Resumo Expandido em Evento Nacional ou Internacional (máximo cinco)	0,5
	Publicação de Resumo expandido em Evento Regional (máximo cinco)	0,2
	Publicação de Resumo Simples em Evento Internacional (máximo cinco)	0,3
	Publicação de Resumo Simples em Evento Nacional (máximo cinco)	0,2
	Publicação de Resumo Simples em Evento Regional (máximo cinco)	0,1
	Publicação de Resumo Simples em Evento Local (máximo cinco)	0,05
06	Atuação Profissional na Área	

	Vínculo empregatício de nível superior (por semestre, máximo três anos)	0,2
	Vínculo empregatício de nível técnico (por semestre, máximo três anos)	0,1
07	Formação Acadêmica (últimos cinco anos)	
	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em áreas afins (máximo duas)	2,0